



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

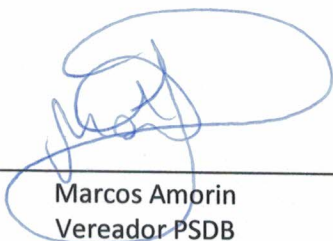
1

EMENDA MODIFICATIVA 008/2022
Ao Projeto de Lei Ordinária nº. 019/2022
De 01 de Março de 2022

“Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos do Município de Querência/MT e dá outras providências”.

Fica alterado o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº. 019/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Concede-se aos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados integrantes do quadro funcional junto ao Município de Querência/MT, a revisão geral anual ao vencimento, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 10,79% (dez inteiros e setenta e nove centésimos por cento), acumulado no período de 01 de Março de 2021 à 28 de Fevereiro de 2022.



Marcos Amorin
Vereador PSDB

Justificativa

A Emenda Modificativa proposta ao Projeto de Lei nº. 019/2022, se faz necessário para harmonizar a concessão do RGA com o que dispõe com o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Vale citar aqui, que o Projeto de Lei traz em seu Artigo Primeiro a concessão de RGA no percentual de 10,16 % acumulado até Dezembro de 2021, o que confronta as disposições do Estatuto do Servidor Público, haja vista que o referido Estatuto, traz em seu bojo, que a data base para concessão de RGA é o mês de março de cada ano, seguindo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado dos últimos 12 meses, o que logicamente nesse caso específico, refere-se ao período de 01 de Março de 2021 à 28 de Fevereiro de 2022, período esse que acumulou um índice de 10,79% (dez inteiros e setenta e nove centésimos por cento). Dessa forma, tal Emenda ao referido projeto de lei alterando o índice de 10,16% para 10,79%, é necessário e há condições, pois há margem financeira e orçamentária para tal ação.

